

Índice

- 7 Introdução
Giovanni Damele

I. QUESTÕES DE ÉTICA

- 17 Capítulo 1 - John Rawls, a regra de ouro e as gerações futuras
José Gusmão Rodrigues
- 35 Capítulo 2 - A intemporalidade da responsabilidade democrática
Inês Pinheiro

II. QUESTÕES DE DEMOCRACIA

- 57 Capítulo 3 - Dominação sobre o futuro: Sobre o requisito da intersubjetividade na abordagem republicana à justiça intergeracional.
Xan Fernando Boullón Tato
- 71 Capítulo 4 - Autonomia geracional
Sofia Estudante

III. QUESTÕES DE DESENHO INSTITUCIONAL

- 97 Capítulo 5 - O Sufrágio dirigido para o Futuro: A Criação de Círculos Eleitorais Temporais
André Santos Campos
- 129 Capítulo 6 - O Futuro do Tribunal: como a tecnologia permitiria descentralizar a unificação da jurisprudência
Ramiro de Ávila Peres

Introdução

GIOVANNI DAMELE

Uma das críticas mais frequentemente apontadas à democracia – entendida não como um valor em si, mas sim como uma forma de organização política da coletividade – é a de não conseguir ter (e ainda menos concretizar) projetos de amplo alcance e de longo prazo. As dinâmicas eleitorais de seleção das classes dirigentes, conjuntamente com a duração limitada dos mandatos, constituem elementos fundamentais dos sistemas democráticos e, em particular, das democracias liberais contemporâneas. Com efeito, estes mecanismos afiguram-se como essenciais, tanto para garantir a responsabilização (*accountability*) dos governantes, como para evitar abusos de poder e derivas autoritárias (*de jure ou de facto*). Contudo, pouco se compatibilizam com políticas viradas para o futuro, e tendem a fazer com que as classes dirigentes governem com vista a objetivos que raramente ultrapassam a data das sucessivas eleições.

Este tipo de preocupação não é novo. A acusação de governar com base em motivações setoriais, ou – mais diretamente – com base no interesse egoísta da própria classe de governo, tem sido avançada contra a democracia desde os seus primórdios. Os antigos distinguiam entre “democracia” e “demagogia” justamente a partir do critério do governo em prol do bem comum, por um lado, ou do interesse de uma parte ou de quem governa, por outro. A demagogia representaria uma degeneração do governo democrático pois quem governa privilegia o seu interesse privado (a defesa da sua posição de poder) a qualquer outra consideração. O demagogo perverte assim a função positiva

do líder democrático – a de dar forma e concretização aos interesses do *demos* – solicitando os interesses mais imediatos e egoístas em troca de consenso. É fácil reconhecer esta “degeneração” nas derivas mais recentes dos sistemas democráticos (as ditas “derivas populistas”). Contudo, é importante reconhecer que, pelo menos até certo ponto, estas dinâmicas são parte da fisiologia dos regimes democráticos, mais do que fenómenos patológicos. A esta observação, é possível acrescentar uma segunda de ordem mais geral que sublinha não só a resistência à mudança das instituições políticas e das classes de governo – tanto pelo seu potencial prejuízo em termos de consenso quanto pelo carácter intimamente conservador ligado à sua necessária função de estabilização –, mas também à força de inércia dos governados, pouco propensos a mudar o seu modo de viver “e tanto mais”, conforme já afirmava Maquiavel, “quando não veem o mal à sua frente” (Maquiavel, 2020, p. 105). O próprio John Locke, nas mesmas páginas em que legitimava, em casos extremos, o direito de resistência, reconhecia ao mesmo tempo que as pessoas não abandonam tão facilmente os seus velhos modos de viver, razão para a qual só em casos excepcionais, de atual e prolongada ameaça, podem chegar ao ponto de exigir uma mudança radical (Locke, 1824, p. 472). Assim, de acordo com estas observações, esta força de inércia pode ganhar ainda mais propensão nos regimes democráticos – onde a procura do consenso eleitoral pode favorecer posições de preservação do *status quo* –, os quais se tornariam menos instáveis e mais conservadores daquilo que seríamos levados a crer com base numa suposta volubilidade da massa.

Estas características e estes limites dos governos democráticos têm vindo a ser novamente discutidos, em particular a partir dos anos 70 do século XX, agora em relação à crise ecológica desencadeada pelos fenómenos de degradação ambiental causados pelo consumo excessivo (*overconsumption*) de recursos naturais e, mais recentemente, de crise climática ligada ao aquecimento global (*global warming*). Já em 1972 – com o seu primeiro relatório, significativamente intitulado *Os limites do crescimento* – o Clube de Roma tinha alertado para a probabilidade de um colapso, tanto ao nível ecológico como económico, causado simultaneamente pelo aumento da população mundial e pela exploração massiva dos recursos naturais e das matérias-primas. Os sucessivos relatórios do Clube despertaram um debate teórico em torno da possível crise ambiental, debate que, dos âmbitos da ecologia e da economia, passa rapidamente para o debate filosófico e político. Em âmbito filosófico, vão-se aprofundando e desenvolvendo nessas décadas o debate despertado, depois da Segunda Guerra Mundial e da aplicação da tecnologia ao homicídio de massa

(o *lager* nazi, a bomba atômica), pelo desequilíbrio entre as potencialidades abertas pelo desenvolvimento tecnológico e a consciência dos seus riscos: o “desnível prometeico” entre técnica e ética em que autores como Gunther Anders identificavam o traço característico do mundo contemporâneo. Este “desnível” tem reflexos diretos no âmbito da política. Também neste caso, a um desenvolvimento cada vez mais impetuoso e cada vez mais rápido da tecnologia, não correspondeu, nos anos que nos separam da afirmação, nos países ocidentais, do modelo liberal-democrático, uma correspondente transformação das instituições que permitisse governar tanto este desenvolvimento como as suas consequências para a humanidade e para o meio-ambiente.

Ponto de viragem, nesta discussão, é provavelmente a publicação, em 1979, da obra do filósofo alemão (mas emigrado nos Estados Unidos) Hans Jonas: *Das Prinzip Verantwortung* (“O princípio da responsabilidade”). Nesta obra, Jonas recupera, entre outras coisas, o conceito de “ética da responsabilidade” (*Verantwortungsethik*) elaborado por Max Weber e por ele oposto à “ética da convicção” (*Gesinnungsethik*). Enquanto esta última deixa-se guiar pelos “fins últimos”, com vista aos quais devem ser avaliadas as consequências (eventualmente negativas) das ações, a primeira assume a responsabilidade pelos resultados previsíveis (aqui e agora) das suas ações. O enorme potencial de transformação do mundo representado pela tecnologia precisa, portanto, afirmava Jonas, de uma nova “ética da responsabilidade”, baseada na centralidade do princípio de precaução. Este é condensado por Jonas pela máxima *in dubio pro malo*: perante a incerteza sobre as possíveis consequências de uma invenção ou de um avanço tecnológico (consequências que podem chegar ao ponto de colocar em risco a existência da humanidade como tal), o “princípio da responsabilidade” requer a pressuposição das piores consequências, redobrando assim as cautelas nas fases de experimentação e de aplicação. A posição de Jonas não se apresenta, portanto, como anticientífica ou como portadora de uma desconfiança geral em relação ao desenvolvimento científico e tecnológico. Pede, contudo, uma assunção de responsabilidade suplementar motivada por uma fase inédita na qual a humanidade pode colocar em risco a sua própria existência.

Filósofo de cultura alemã e formado nos estudos sobre o gnosticismo (aluno, como Anders, de Martin Heidegger), Jonas elabora uma posição fortemente marcada por pressuposições metafísicas, fazendo depender o “princípio da responsabilidade” do reconhecimento de um “dever da humanidade a existir”. O conceito de “responsabilidade” é assim declinado, por ele, como

responsabilidade em relação aos outros que viverão no futuro, isto é, em relação às próximas gerações e à própria possibilidade de que venham a existir.

O problema das gerações futuras, e da sua voz em capítulo, não é, obviamente, inédito no debate filosófico-político. Governar em nome ou em prol das gerações futuras implica a existência de um contrato social que vincula os cidadãos vindouros, um aspeto particularmente problemático nas democracias-liberais, cuja legitimação remete para o princípio do autogoverno, isto é, a ideia segundo a qual os cidadãos são, ao mesmo tempo, (diretamente) súbditos e (indiretamente) legisladores: súbditos das leis que contribuem a produzir, elegendo os seus representantes nos órgãos do poder legislativo e participando assim no processo de produção das normas das quais são destinatários. Este problema pode ter aspetos paradoxais: uma constituição, como expressão de um pacto social, inclui em si própria uma ideia de estabilidade, de permanência no tempo. Ao mesmo tempo, falando em termos de “justiça intergeracional”, parece intuitivamente problemático vincular as gerações futuras a um pacto político em que não participaram e sobre o qual não podem ter voz no capítulo. Não casualmente, portanto, o dilema foi levantado (e debatido) pelos primeiros autores “constitucionalistas” do período das revoluções liberais. Com efeito, autores como Jefferson ou Paine enfrentaram este problema no contexto do debate sobre o processo constituinte americano. Hoje, este problema apresenta-se novamente com uma nova fisionomia teórica, mas também com nova urgência, num contexto em que a qualidade de vida e até a própria existência das gerações futuras é colocada em questão.

Perante este perigo inédito, a democracia continua a ser vista, por muitas razões, como um sistema de governo pouco adaptado aos desafios colocados pela emergência climática e ecológica. Além da porosidade em relação a derivas demagógicas e populistas, com os riscos que já se mencionaram (a não ser que se apresente a oportunidade, para já implausível, de um “populismo ecológico”), e da falta de incentivos à implementação de planos a longo prazo, a vida política das democracias (e, em particular, das democracias constitucionais contemporâneas) caracteriza-se por uma constante tendência para o compromisso. O próprio sistema parlamentar de produção legislativa pode ser descrito como uma espécie de máquina que, uma vez introduzidos os interesses setoriais dos grupos económicos, políticos e sociais representados, processa e produz compromissos (Kelsen, 2013). Todavia, a urgência e a dimensão dos desafios colocados pela emergência climática, a incidência de eventuais políticas “ecológicas” na vida

quotidiana dos cidadãos não parecem deixar muito espaço disponível para uma política de negociações e compromissos.

A literatura mais recente, sobretudo a partir dos anos oitenta do século passado, mas com uma significativa aceleração nas últimas duas décadas, tem vindo a considerar soluções institucionais que possam permitir que a voz das futuras gerações venha a ser (pelo menos em parte) incluída no processo político de decisão. As propostas variam entre formas de representação por procuração (*proxy representation*) que incluem representantes das gerações futuras no processo decisório e legislativo, pelo menos naqueles casos que afetem potencialmente futuros cidadãos (Kavka e Warren, 1983), passando por soluções baseadas no voto múltiplo ou por formas de distribuição diferenciada dos sufrágios – quer atribuindo mais poder eleitoral aos mais novos ou às famílias com filhos, quer reduzindo o poder eleitoral das gerações mais velhas ou distribuindo o poder eleitoral com base na expectativa de vida (Kates, 2015) –, até, finalmente, instituições contra-maioritárias com poder de veto ou de intervenção sobre medidas que envolvam os interesses das gerações futuras (Mank 1996; Agius e Busuttil 1998).

Este livro é fruto do trabalho elaborado pelos autores no âmbito do projeto Democracia Presente para as Gerações Futuras (“*Present Democracy for Future Generations*”), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (PTDC/FER-FIL/6088/2020) e desenvolvido no Instituto de Filosofia da Universidade Nova de Lisboa (IFILNOVA). Nele, abordam-se diferentes temas relacionados com a governação democrática, a sua legitimidade, a voz e os interesses das gerações futuras, adotando pontos de vista abrangentes, quer do ponto de vista teórico (abarcando tradições filosóficas diferentes), quer do ponto de vista disciplinar (cruzando considerações de ordem política, ética e jurídica).

No primeiro capítulo, José Gusmão aborda o problema da justiça intergeracional a partir de uma perspetiva rawlsiana. Com efeito, a partir de um ponto de vista neocontratualista, Rawls introduz um princípio, o da “poupança justa”, aplicável ao problema da justiça intergeracional (e à sua aplicação à praxis política dos estados). O autor considera as diferentes interpretações deste princípio e as críticas (em particular, o seu potencial de justificação moral), tentando responder a umas e a outras através do recurso à chamada “regra de ouro”.

A partir de um ponto de vista filosoficamente distinto, Inês Pinheiro foca a atenção, com o seu contributo, sobre o ideal democrático e a sua (possível) dimensão intergeracional, indo além de uma conceção meramente procedimental da democracia. Para tanto, e com uma perspetiva mais atenta à história

da filosofia, remonta para a obra de dois “clássicos” como Hans Jonas e Simone Weil, tentando conjugar a moral da responsabilização do primeiro com os conceitos-chave de “enraizamento” e “atenção” da segunda.

Com o terceiro contributo, de Xan Fernando Bullón Tato, passamos de questões de fundamentação ética à análise da democracia como forma de governo. Com referência a um debate “clássico” da filosofia política das últimas décadas do século XX – o debate entre “republicanismo” e “liberalismo” –, o autor aborda o tema da “dominação” das gerações futuras pela presente, argumentando em favor de uma teoria republicana da justiça intergeracional.

O tema da não-dominação é abordado também no contributo sucessivo, de Sofia Estudante, constituindo, juntamente com o ideal da auto-legislação, um elemento fundamental do conceito de autonomia e da sua realização nos sistemas democráticos. No contexto intergeracional, como já se disse, os problemas surgem pela dificuldade de aplicar às gerações futuras a estratégia da representação. A autora parte do argumento da incerteza sobre as posições e os interesses dos cidadãos futuros – frequentemente usado para justificar políticas baseadas no presente – para chegar à conclusão de que há uma razoável certeza sobre a capacidade de as pessoas futuras serem autónomas, isto é, quererem, tanto como as do presente, ter a capacidade de ter voz no capítulo sobre como resolver (coletivamente, em primeiro lugar) os problemas que enfrentam.

Os últimos dois capítulos, finalmente, abordam questões de desenho institucional. O quinto, de André Santos Campos, retoma o tema da representação, mas abordando-o do ponto de vista das possíveis soluções institucionais e, em particular, da reconfiguração do sistema eleitoral de forma temporalmente sensível e orientada para o futuro. O autor sugere a criação de círculos eleitorais de base temporal, de forma a corrigir os desequilíbrios (em termos de representação dos interesses dos cidadãos do futuro) devidos à delimitação meramente territorial. Assim, os círculos eleitorais temporais poderiam ser complementares aos círculos de base territorial, de forma a promover a multitemporalidade do sistema representativo.

O último capítulo, da autoria de Ramiro de Ávila Peres, foca-se no impacto das novas tecnologias de informação e comunicação no sistema judiciário e sobre os seus riscos – inclusive para as futuras gerações – em termos de concentração do poder. Analisando o caso do sistema judicial brasileiro, considera possíveis usos das tecnologias de informação e comunicação para mitigar a incerteza causada pela sobrecarga de jurisprudência sobre os tribunais de

último recurso e, ao mesmo tempo, envolver as instâncias inferiores no processo de uniformização da jurisprudência, garantindo assim maior descentralização e, ao mesmo tempo, menor instabilidade.

Como é possível apreciar, a partir desta pequena introdução, o livro tem a ambição de indicar possíveis pistas para o debate sobre os temas da justiça intergeracional, da rearticulação da democracia com base nas exigências de “governar o futuro” e de representar os interesses das gerações futuras, e dos desafios colocados, aos sistemas políticos e jurídicos, pelas novas tecnologias. Mesmo não sendo (e não podendo ser) exaustivo, este livro constitui, assim, um contributo relevante para um dos debates mais relevantes e urgentes da filosofia política contemporânea.

Referências

- AGIUS, Emmanuel e Salvino Busuttil. 1998. *Future generations and international law*. London: Earthscan
- JONAS, Hans. 1985 [1979]. *The Imperative Responsibility*. Chicago: University of Chicago Press.
- KATES, Michael. 2015. “Justice, democracy and future generation”. *Critical Review of International Social and Political Philosophy*, pp. 508-528, 18:5.
- KAVKA, G.S. e Virginia Warren. 1983. “Political Representation for future generations”. Em R. Elliot and A. Gare (eds.), *Environmental philosophy*, editado por Robert Elliot e Arran Gare. Milton Keynes: Open University Press.
- KELSEN, Hans. 2013 [1920]. *The Essence and Value of Democracy*. Lanham: Rowan & Littlefield.
- MANK, Bradford. 1996. “Protecting the Environment for Future Generations: a Proposal for a “Republican” Superagency”. *NYU Environmental Law Journal*, pp. 444-516, 5.
- LOCKE, John 1824 [1689]. *Two Treatises of Government*. Em *The Works of John Locke in Nine Volumes*. London: Rivington. Vol. IV, pp. 207-485.
- MAQUIAVEL, Nicolau 2020 [1531]. *Discursos Sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. Lisboa: Edições 70.